



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS

Visto da Procuradoria Geral

## PROJETO DE LEI Nº 016/2026

***Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Professores e Professor Substituto.***

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 233, inciso III, da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

| Quantidade | Função                        | Vencimento                                                                                    | Prazo de contratação |
|------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01 (um)    | Professor – 22 horas semanais | Enquadramento dos níveis do Plano de Carreira do Magistério, conforme habilitação apresentada | Até 08 (oito) meses  |

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

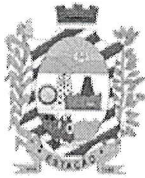
Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, e disposições, no que couber, da Lei Municipal nº 1766, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações em vigor.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE – RS, a contratação será realizada de acordo com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, sendo que, em restando inexitoso, será realizado novo processo seletivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 07 de maio de 2026.

Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

## ANEXO I

### FUNÇÃO: PROFESSOR

#### ATRIBUIÇÕES:

**a) Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

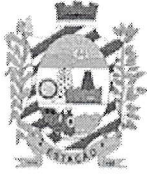
**b) Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 07 de maio de 2026.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de Professor.

A contratação de Professor visa substituir licença saúde e posterior licença maternidade da Professora E. T. D. A., que se encontra em fase final da gestação, com indicação de afastamento imediato de suas funções.

A contratação de professor somente será efetuada se forem esgotadas as possibilidades de convocação para cumprimento de regime suplementar de trabalho e ajustes no Quadro do Magistério.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.

Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.